



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ___/2024

AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Vitória¹ e do art. 227 do Regimento Interno desta Casa², requer que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o seguinte requerimento:

Com a finalidade de esclarecer questões relevantes para os profissionais que utilizam a Guarderia localizada na Curva da Jurema, solicitamos que sejam sanadas as seguintes dúvidas que visam expandir a compreensão e garantir o melhor

¹ Art. 67 A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar qualquer integrante do Poder Público Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

[...]

§ 2o Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade.

² Art. 227 Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, automaticamente deferidos nos termos do § 2o do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, serão protocolados diretamente junto à Prefeitura através de processo eletrônico devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade, observadas as seguintes formalidades:

I – Apresentado o Requerimento de Informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já houver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Vereador interessado, considerando-se, em consequência, suprida a proposição;

II – Os Requerimentos de Informação somente poderão referir-se a ato ou fato de competência municipal, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta:

a) relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou qualquer assunto submetido à apreciação da Câmara ou das comissões;

b) sujeito à fiscalização e controle da Câmara ou das comissões;

c) pertinente às atribuições da Câmara.

III – Encaminhamento da resposta, por cópia, ao autor do requerimento, que poderá solicitar parecer da comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria, objetivando esclarecer os aspectos constantes dos § 2o do artigo 67 da Lei Orgânica.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES



funcionamento e a gestão da Guarderia, bem como a participação dos profissionais nesse processo:

- Com a criação de um espaço para o armazenamento adequado das embarcações, observamos que a forma de instalação deste equipamento público, incluindo local e capacidade de armazenamento, não foi discutida com os profissionais que utilizam o local. Por que não houve convocação para que esses usuários pudessem participar de um debate público sobre este processo?
- Os profissionais que utilizam a localidade para praticar suas atividades expressaram preocupações sobre a gestão das vagas disponíveis. Quais serão os critérios estabelecidos para a administração dessas vagas e como a prefeitura pretende garantir um acesso justo e equitativo para todos os usuários?
- Existe um plano definido para a destinação das vagas? Quantas vagas serão atribuídas a cada profissional que utiliza o local?
- Que procedimentos serão adotados para que os profissionais tenham acesso às vagas? Haverá um sistema de reservas ou outro mecanismo de controle?

Atenciosamente,

Casa de Leis Atílio Vivácqua, em 15 de outubro de 2024.

ANDRÉ MOREIRA

Vereador - PSOL

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com